



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

LEI Nº 19.960

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o orçamento do Município de São Carlos para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 962.911.274,19 (novecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	314.879.500,00
Receita Patrimonial	2.303.281,15
Receita Industrial	587.639,44
Receita de Serviços	127.897.991,78
Receita de Transferências	500.344.494,06
Outras Receitas Correntes	17.521.543,94
Receitas de Serviços – Intra-Orçamentárias	20.000,00
Total das Receitas Correntes	963.822.162,93
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	24.636.209,81
Alienação de Bens	253.000,00



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
Amortização da dívida do SAAE	2.000.000,00
Transferências de Capital	36.512.501,45
Total das Receitas de Capital	63.401.711,26
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-63.312.600,00
(-) Dedução da Receita - Restituições SAAE (Proc. Judicial nº 0002928-89.2011)	-1.000.000,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	962.911.274,19

Seção II Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 962.911.274,19 (novecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	709.425.322,44
Despesas de Capital	71.198.581,87
Reserva de Contingência	2.157.000,00
Total da Administração Direta	782.780.904,31
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	127.969.386,44
Despesas de Capital	52.160.983,44
Total da Administração Indireta	180.130.369,88
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	837.394.708,88
Despesas de Capital	123.359.565,31
Reserva de Contingência	2.157.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	962.911.274,19



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

II - Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	23.339.925,00
Gabinete do Prefeito	604.403,00
Procuradoria Geral do Município	409.202,00
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	2.810.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	113.135.050,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	11.600.349,46
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	10.303.675,16
Secretaria Municipal de Comunicação	1.778.201,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia	2.409.000,00
Secretaria Municipal de Educação	217.205.619,16
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	5.420.003,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.399.002,00
Secretaria Municipal de Governo	9.060.603,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3.100.002,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	21.235.981,87
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	640.001,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	45.628.312,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	2.710.350,74
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	19.364.204,00
Secretaria Municipal de Saúde	231.183.410,92
Encargos Gerais do Município	54.478.002,00
Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	650.002,00
Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social	3.315.605,00
Total da Administração Direta	782.780.904,31
2 - Administração Indireta	
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	5.510.025,77
Fundação Educacional São Carlos - FESC	6.653.694,11
Fundação Pró-Memória de São Carlos	3.173.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	164.793.650,00
Total da Administração Indireta	180.130.369,88
Total do Município	962.911.274,19

III - Por Funções:

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	23.339.925,00
04 - Administração	158.424.167,11
06- Segurança Pública	3.315.605,00
08 - Assistência Social	19.621.410,62
10 - Saúde	231.183.410,92
11 - Trabalho	2.167.949,74
12 - Educação	221.801.815,16
13 - Cultura	2.674.010,11
15 - Urbanismo	80.262.393,87
16 - Habitação	4.469.027,77
17 - Saneamento	158.524.150,00
18 - Gestão Ambiental	4.060.200,00
19 - Ciência e Tecnologia	680.800,00
20 - Agricultura	1.992.700,00
23 - Comércio e Serviços	125.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.942.208,89
28 - Encargos Especiais	45.169.500,00
99 - Reserva de Contingência	2.157.000,00
Total do Município	962.911.274,19

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;
- b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020 e/ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.





São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de

São Carlos, 15 de dezembro de 2020.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se